



**RESOLUÇÃO Nº. 85 DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 83/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura **RESOLVE**:

Aprovar **Alterações nas Normas e Procedimentos para Contratação de Professor Visitante**, conforme segue:

Redação Anterior:

Art. 3º. A contratação se dará após Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação por meio do Diário Oficial da União.

Redação Atual:

Art. 3º. A contratação se dará após Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação por meio do Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e por motivos justificados, a contratação de Professor Visitante poderá se dar sem a realização de processo seletivo simplificado, desde que a Unidade Acadêmica indique o nome de um candidato de notória capacidade técnica ou científica comprovada mediante análise de currículo e com a anuência da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Prof. Dr. Damião Duque de Farias**  
**Presidente**